

## **BOLETIM 637**

**Brasília, 28 de agosto de 2018**



## **Participação de sindicato para validade de acordo firmado entre MPT e empresa pública é tema de repercussão geral**

O Supremo Tribunal Federal (STF) discutirá, em sede de repercussão geral, se sindicatos que representam empregados diretamente afetados por acordo celebrado em ação civil pública devem necessariamente ser parte na ação. A matéria é objeto do Recurso Extraordinário (RE 629647), interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Roraima (Stiuer). O sindicato pretende a declaração da nulidade de acordo judicial homologado em ação civil pública relativa à contratação de empregados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER) sem a prévia aprovação em concurso público.

A ação civil pública foi ajuizada em 2003 pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), que pedia o afastamento dos trabalhadores contratados pela CAER sem concurso. Após a homologação do acordo, que resultou na dispensa de 400 empregados, o Stiuer apresentou ação rescisória visando desconstituir o acordo celebrado.

Um dos argumentos apresentados pelo sindicato na ação rescisória foi o fato de não ter sido citado na ação civil pública, o que violaria o direito de defesa dos trabalhadores diretamente afetados pelo acordo. A rescisória foi julgada improcedente pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e o recurso ordinário foi desprovido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), com o entendimento de que o litisconsórcio, na ação civil pública, é meramente facultativo, e não obrigatório.

No RE 629647, o Stiuer reitera a alegação de ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório, considerando que o acordo resultou na demissão sumária de aproximadamente 98% dos empregados da CAER sem a sua participação. Em setembro de 2011, o relator do RE, ministro Marco Aurélio, deferiu liminar para suspender a dispensa imediata dos empregados até o julgamento final do recurso.

No Plenário Virtual, o ministro se pronunciou no sentido de estar configurada a repercussão geral e ressaltou que está em jogo o direito ao devido processo legal. “Tem-se quadro no qual, em ação civil pública, foi formalizado acordo, obrigando-se a tomadora dos serviços a cessar relações jurídicas com 400 empregados”, observou. “Cumpra ao Supremo examinar o tema, pacificando-o considerada a Constituição Federal”.

*Fonte: STF*

## Baixo valor da causa não impede recurso em matéria constitucional

A discussão envolve o reconhecimento de norma coletiva sobre trabalho aos domingos.

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho considerou cabível recurso do Ministério Público do Trabalho (MPT) em ação que visa à suspensão de cláusulas que vedam o trabalho aos domingos no comércio de Umuarama (PR). Como se trata de matéria com natureza constitucional, a Turma entendeu que o baixo valor atribuído à causa não impede a interposição de recurso.

**Trabalho aos domingos** - A ação foi ajuizada pelo VV B Supermercado Ltda. visando à anulação da cláusula do acordo firmado entre empregados do comércio e lojistas de Umuarama que, segundo a empresa, inviabilizava a abertura nos domingos e feriados e gerava “severos prejuízos”. O juízo de primeiro grau acolheu parcialmente o pedido e autorizou o trabalho aos domingos nas lojas da rede.

**Valor da causa** - Contra a sentença o MPT recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), mas o recurso não foi conhecido com fundamento na Lei 5.584/70. O artigo 2º, parágrafo 4º, da lei prevê que não cabe recurso quando o valor da causa não exceder de duas vezes o salário mínimo, salvo quando se tratar de matéria que possua natureza constitucional. No caso, a rede de supermercados atribuiu à causa o valor de R\$ 500. Para o TRT, o MPT só poderia recorrer ao Supremo Tribunal Federal.

**Matéria constitucional** - No exame do recurso de revista do MPT, o relator, ministro

Hugo Carlos Scheuermann, observou que o recurso ordinário do MPT versa sobre matéria constitucional. “Além de invocar o direito fundamental ao lazer, articula com o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho”, explicou. Assim, entendeu que o caso se enquadra na exceção prevista na lei.

Por unanimidade, a Turma deu provimento ao recurso de revista e determinou o retorno do processo ao Tribunal Regional para que, afastada a premissa do não cabimento do recurso ordinário do MPT, prossiga no seu exame.

*Processo: RR-267-73.2012.5.09.0325*

*Fonte: TST*

## STJ: aposentados que necessitam de cuidador têm direito a acréscimo de 25%

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, na última quarta-feira (23), estender o acréscimo de 25% na aposentadoria para todos os aposentados que necessitam de cuidador.

Antes, o acréscimo só valia para quem obtinha aposentadoria por invalidez. Agora a Primeira Seção da Corte estendeu, por 5 votos a 4, o benefício para as aposentadorias por idade, especial e tempo de trabalho, desde que seja comprovada a necessidade de auxílio permanente. Ainda cabe recurso.

Para o presidente da Confederação Brasileira dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (COBAP), Warley Martins, a decisão é justa: “Se for comprovado que o aposentado necessita do auxílio de um acompanhante, não importa qual o



tipo de aposentadoria dele. É justo que o aposentado tenha esse benefício”, afirmou.

O conselho jurídico da COBAP acompanha a proposta, que é também uma luta da entidade.

De acordo com a decisão, mesmo os aposentados que recebem o teto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), definido em R\$ 5.645,80 para 2018, terão direito ao adicional. A decisão da Primeira Seção servirá de base para outros processos que tramitam na Justiça Federal em todo Brasil.

*Fonte: Portal HP*

## PGR denuncia Jefferson e Cristiane Brasil ao STF

A procuradora-geral da República (PGR), Raquel Dodge, denunciou nesta segunda-feira (27) ao Supremo Tribunal Federal (STF) 26 investigados por suspeita de fraudes no Ministério do Trabalho envolvendo a concessão de falsos registros sindicais.

Entre os denunciados pelo crime de organização criminosa estão o ex-ministro do Trabalho Helton Yomura, o ex-deputado Roberto Jefferson e a filha dele, deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ).

Os fatos foram investigados na Operação Registro Espúrio, da Polícia Federal, deflagrada há um ano, a partir de denúncia sobre concessão de falsos registros sindicais.

Ao pedir que os acusados se tornem réus, Raquel Dodge afirmou que eles participaram do esquema de corrupção que consistia na cobrança de vantagens indevidas em troca da concessão do registro de entidades sindicais.

“Os elementos probatórios reunidos no inquérito indicaram que representantes das entidades sindicais ingressam no esquema criminoso em razão da burocracia existente na Secretaria de Relações do Trabalho, que dificulta – e muitas vezes impede – a obtenção de registro àqueles que se recusam a ofertar a contrapartida ilícita que lhes era exigidas”, argumentou Raquel Dodge.

Na denúncia, a procuradora também pediu ao STF que os acusados percam os cargos públicos e sejam condenados ao pagamento de R\$ 8 milhões em danos morais e materiais pelos delitos.

Os deputados Nelson Marquezelli (PTB-SP), Jovair Arantes (PTB-PB), Paulinho da Força (SD-SP) e Wilson Filho (PTB-PB) também foram denunciados.

A denúncia será analisada pelo ministro Edson Fachin, relator da investigação, e será julgada pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal. A data do julgamento ainda não foi marcada.

*Fonte: Agência Brasil*





## MPT diz que Bolsonaro demonstra descaso com a democracia

O Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT) divulgaram nota em repúdio as declarações do presidente Jair Bolsonaro, que em discurso de campanha no sábado (25), em Catanduva (SP), disse que a fiscalização do Ministério Público do Trabalho atrapalha.

Bolsonaro disse que "um país que tem um Ministério Público do Trabalho atrapalhando não tem como ir para frente". A nota classifica a declaração de Bolsonaro como "inadmissível" e que ela revela "desprezo institucional e preconceito contra os direitos sociais dos trabalhadores".

"É inadmissível que a atuação social eficaz do MPT seja alvo de ataque por um político descrente do projeto constitucional democrático, que se encontra no exercício de mandato parlamentar há quase 30 anos na Câmara", diz a nota.

Em outro trecho, os procuradores afirmam que ao longo desse período, o Ministério Público do Trabalho dedicou sua atuação à promoção de melhores condições de trabalho, com respeito igualitário à participação de mulheres, negros, homossexuais, pessoas com deficiência e outras minorias no mercado de trabalho. Bolsonaro é criticado e até réu em ações por crime de racismo e discurso de intolerância contra negros e homossexuais.

"O candidato demonstra descaso com uma das mais importantes conquistas do processo de redemocratização do país", diz outro trecho da nota do MPT e a ANPT, apontando o papel desse órgão no combate ao trabalho escravo e infantil e trabalho

pela melhoria das condições de trabalho e promoção da liberdade sindical.

A nota enfatiza ainda que as reclamações do piscicultor citadas por Bolsonaro de que enfrenta dificuldades como "imposto, energia cara e licença ambiental", "não guardam qualquer relação com as atribuições" do órgão.

De acordo com eles, a atuação do MPT, "não raro, atrai a ira de parcela do poder econômico sem compromisso com os direitos sociais e individuais". "Lamentável é que reação dessa natureza provenha de candidato à chefia de Estado, a quem incumbe a defesa do Estado Democrático de Direito", advertiu.

A nota ainda lembrou que o Hospital do Câncer de Barretos, visitado por Bolsonaro no sábado em ato de campanha, foi beneficiado por investimento de R\$ 70 milhões resultado da ação trabalhista do MPT contra a Shell.

O investimento é consequência de um acordo judicial de reparação aos trabalhadores expostos a produtos cancerígenos numa fábrica de agrotóxicos em Paulínea, interior de São Paulo. O dinheiro serviu para a construção do Centro de Pesquisa Molecular em Prevenção de Câncer e o acordo ainda garantiu atendimento vitalício a 1.058 trabalhadores vitimados.

*Fonte: Portal Vermelho*

### **BOLETIM CONTRICOM**

Presidente

**ALTAMIRO PERDONÁ**

Secretário Geral

**MIRALDO VIEIRA DA SILVA**

Secretário de Finanças

**AROLDO PINTO GARCIA**

Secretário para Assuntos de Comunicação

**WILSON GERALDO SALES DA SILVA**

Redação e Edição

**INSTITUTO DOIS CANDANGOS**